



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

terça-feira, 30 de abril de 2019 - ANO II - EDIÇÃO Nº 104

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 052 DE 26 DE ABRIL DE 2019

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, O SENHOR FABIANO APARECIDO BORSATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

1 - Que o Senhor Carlos Roberto do Prado foi demitido, a pedido, do emprego público de **Motorista**, Cód. 20-EPE, conforme consta da Portaria nº 044/2018, de 06 de abril de 2018;

2 - Que o **Senhor Silesio Soares Pereira**, RG nº 26.187.629-6 SSP/SP foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2015, para o emprego público de **Motorista**, Cód. 02-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, classificada em **9º lugar**, com 67,50 pontos, e convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, de forma espontânea compareceu à Prefeitura Municipal e desistiu expressamente da referida vaga, conforme termo de desistência que fica arquivado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

3 - Que o Senhor **Fabiano Aparecido Borsato**, RG nº 27.571.106-7-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2015, para o emprego público de **MOTORISTA**, Cód. 20-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, classificado em **10º lugar**, com 67,50 pontos, e convocado por Edital para manifestar interesse e

apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE:-

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, o **Senhor FABIANO APARECIDO BORSATO**, RG nº 27.571.106-7-SSP/SP, para o emprego público efetivo de **MOTORISTA**, Cód. 20-EPE, a partir do dia 02 de maio de 2019, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 26 de abril de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespagnol
Supervisor de Assuntos Administrativos

COMUNICADO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA – SP.

Resolução nº 01/2019 – Edital de Abertura do Processo Seletivo e Eleitoral para Membro Titular e Membro Suplente do Conselho Tutelar de São Sebastião da Grama – Mandato 2020 – 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Grama – **CMDCA**, no cumprimento legal de suas atribuições constantes na Lei Federal 8.069/90 **TORNA**

PÚBLICO a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo e Eleitoral para Membro Titular e Suplente do Conselho Tutelar.

Compete ao CMDCA:

I - Dirigir o Processo de Escolha e Eleição para Membros do Conselho Tutelar, acompanhando todas as fases, das inscrições à diplomação e nomeação, responsabilizando-se pelo bom andamento de todo o trabalho e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II- Analisar os pedidos de inscrição dos candidatos e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

III- Analisar e decidir, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no Processo de Seleção e Eleição;

IV- Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V- Escolher e divulgar os locais de votação;

VI- Realizar a apuração dos votos e lavrar a ata de votação anotando todas as ocorrências;

VII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

VIII- Compete ao Ministério Público a fiscalização de todo Processo de Seleção e Eleição para Membros do Conselho Tutelar;

Das Disposições Preliminares sobre o Processo Seletivo e Eleitoral

1- O Processo de Eleição e Seleção será regido por este edital e executado pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.

2- O Processo de Seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Aprovação dos requisitos de inscrição;
- b) Prova escrita de conhecimento sobre os Direitos da Criança e Adolescente, de caráter eliminatório;
- c) Pleito Eleitoral de caráter classificatório;

3- O Processo Seletivo, regido por este edital, destina-se ao provimento de cinco (5) vagas para Membro Titular e 5 vagas a Membro Suplente do Conselho Tutelar de São Sebastião da Grama-SP.

Da Função

1- O Conselho Tutelar funcionará, obrigatoriamente, todos os dias das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, mediante plantões,

compreendendo inclusive horário noturno aos sábados, domingos e feriados.

- 2- Perceberá, a título de subsídio, o valor correspondente a um salário atual de R\$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais), e tíquete alimentação no valor atual de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais).
- 3- Os Membros Suplentes do Conselho Tutelar assumirão a função dos membros titulares nos casos de substituição de vacância.
- 4- O mandato de Membro de Conselho Tutelar, será de 4 anos, com início do mandato em 10 de janeiro de 2020 e término em 09 de janeiro de 2024.
- 5- As atribuições de Membro do Conselho Tutelar, quando em exercício da função são as constantes na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial as mencionadas no artigo 136.

Requisitos de Investidura

- 1- São Requisitos obrigatórios à função de Membro do Conselho Tutelar:
 - a) Ter sido aprovada sua inscrição, aprovado na prova escrita e ter ficado, para Membro Titular, em ordem decrescente, entre os cinco primeiros mais votados e para Membro Suplente entre os quinze primeiros mais votados após os cinco primeiros;
 - b) Possuir reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões negativas, civil e criminal expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da comarca de São Sebastião da Grama e Atestado de Antecedentes;
 - c) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, mediante apresentação da cópia da cédula de identidade com foto;
 - d) Residir no município de São Sebastião da Grama, por dois anos, mediante comprovante de residência de endereço;
 - e) Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente, apresentando cópia do documento: diploma, certificado ou declaração da instituição de ensino;
 - f) Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
 - g) Disponibilidade para regime de trabalho de dedicação integral, sendo incompatível com o exercício de outra função pública;

Dos Impedimentos

- 1- Não poderão servir no mesmo Conselho Tutelar: cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos ou cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra ou enteado, bem como parentes até a segundo grau do Juiz e Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de São Sebastião da Grama.
- 2- O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e que pretenda concorrer



ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu desligamento no momento da sua inscrição.

Da Inscrição

- 1- As inscrições serão recebidas no período de 13 a 24 de maio de 2019 das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas de segunda a sexta-feira, na sala do Conselho Tutelar, rua Nove de Julho, nº400 (próximo ao campo de futebol);
- 2- Para inscrever-se, o candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar:
 - a) Cópia do documento de identidade e a documentação exigida no item requisitos de investidura;
 - b) Preencher o requerimento solicitando o registro de sua inscrição, endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - c) Conferir e assinar o requerimento, assumindo total responsabilidade pelos dados informados e receber o protocolo confirmando a efetivação e o número da inscrição;
- 3- A inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando inscrições pela internet, via postal, fac-símile;
- 4- O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou fizer quaisquer declarações falsas, inexatas, terá sua inscrição cancelada e conseqüentemente anulados os atos decorrentes dela, mesmo sendo aprovado nas demais fases, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
- 5- Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada;
- 6- O candidato responde administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas no requerimento;

Da Impugnação

- 1- Após o encerramento das inscrições, o CMDCA publicará na Imprensa local no prazo de 3 (três) dias úteis, a relação de candidatos com o deferimento ou indeferimento da sua inscrição. No caso de uma inscrição ser impugnada o que é direito de qualquer cidadão, o candidato impugnado será notificado e concedido a ele 3 (três) dias para apresentar sua defesa;

Da Prova Escrita

- 1- A prova escrita será realizada no dia 14 de julho de 2019 das 09:00 às 10:00 horas na Escola Municipal Professor Sylvio da Costa Neves – Rua Thomas de Mesquita, nº26, centro, nesta cidade.
- 2- Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência, munidos de cédula de identidade original com foto e protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha;

- 3- Não será permitida a entrada na sala de prova do candidato, que se apresentar após o horário estabelecido ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior;
- 4- O tempo mínimo de permanência na sala da prova será de 30 minutos;
- 5- Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos e nem presença de pessoa estranha ao Processo de Escolha, bem como consulta a nenhuma espécie de livros, revistas ou folhetos, nem uso de celulares;
- 6- Os candidatos deverão manter seus celulares desligados, enquanto permanecerem no recinto, onde estarão sendo realizadas as provas;
- 7- Será proibido ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal;
- 8- Em casos de comportamentos inadequados, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos, o candidato será eliminado do processo seletivo;
- 9- Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- 10- A prova escrita abordará os dispositivos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), necessários ao desempenho das funções de Conselheiro Tutelar;
- 11- A prova constará de 10 questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, cada questão objetiva valendo 1,0 (um) ponto sendo aferidas notas de 0 (zero) a 10 (dez) aos candidatos, avaliando conhecimento e discernimento na resolução das questões apresentadas;
- 12- Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos gerais sobre o ECA;
- 13- A prova objetiva terá sua correção processada pelo CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público;

Do Pleito Eleitoral

- 1- A escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizada no dia 06 de outubro de 2019 por votação indireta, feita por representantes dos diversos setores que formam o CMDCA – representantes da Sociedade Civil e do Poder Público.
- 2- Serão considerados aptos a participarem da eleição, como candidatos, os que obtiveram aprovação em todas as fases anteriores;
- 3- Os eleitores poderão escolher até 5 (cinco) candidatos assinalando os nomes em cédula própria que será depositada em urna lacrada, assegurando o sigilo do voto;
- 4- A apuração será feita imediatamente após a votação e serão considerados Membros Titulares os 5 (cinco) primeiros mais votados em ordem decrescente e Membros Suplentes os demais em ordem decrescente sucessivamente;



- 5- Em caso de empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Da Posse

- 1- Concluída a apuração dos votos, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição e publicará o nome dos candidatos votados e a respectiva votação obtida;
- 2- Os conselheiros tutelares eleitos e os suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2020;
- 3- Os membros eleitos submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos pelo CMDCA;

Das Disposições Finais

- 1- A inexatidão das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 2- Ao candidato será fornecido um exemplar do Edital, quando do recebimento do cartão de inscrição;
- 3- A inscrição do candidato implicará conhecimento e cumprimento das decisões deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.
- 4- O processo de escolha que de trata o presente edital terá o acompanhamento e fiscalização do Ministério Público.
- 5- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA;

São Sebastião da Grama, 30 de abril de 2019

ELZA OLIVIA DA SILVA
Secretária do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Anexo I – Documentação para Inscrição:

Preencher o requerimento solicitando sua inscrição, dirigida ao CMDCA.	Formulário cedido no local da inscrição.
Possuir reconhecida idoneidade moral devidamente comprovada.	Certidões negativas, civil e criminal expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum de São Sebastião da Grama e Atestado de Antecedentes.
Idade superior a 21 (vinte e um) anos.	Apresentar a cópia da cédula de identidade com foto.

Residir no município de São Sebastião da Grama, há 2 (dois) anos.	Prova de residência indicando o tempo e endereço.
Ter concluído comprovadamente o Ensino Médio.	Apresentação de diploma, certificado ou declaração da instituição de ensino.
Estar no gozo de seus direitos políticos.	Apresentar comprovante emitido pelo Cartório Eleitoral.

Anexo II – Cronograma de Datas e Fases:

Inscrição	13 a 24 de maio
Análise das Inscrições	27 a 29 de maio
Publicação dos inscritos	30 de maio
Recurso para impugnação das Inscrições	31 de maio a 04 de junho
Notificação e Defesa sobre impugnação	05 a 07 de junho
Prova	14 de julho
Publicação da lista de aprovados	17 de julho
Prazo recurso sobre a prova	18 e 19 de julho
Publicação Edital da Eleição dos candidatos e convocação ao Pleito eleitoral	31 de julho
Eleição	06 de outubro

